



ADITIVO Nº 03/2018-GR

Altera o Edital nº 003/2018-GR, que fixa as normas do Processo Seletivo Unificado 2018.2, para habilitação no 2º semestre letivo de 2018, nos Cursos de Graduação da Universidade Regional do Cariri – URCA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o artigo 15 do Estatuto da URCA, aprovado pelo Decreto nº 18.136, de 16 de Setembro de 1986 – torna público o comunicado que **ALTERA** parte do edital do **PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2018.2-URCA**, nos municípios de Crato, Campos Sales, Iguatu, Juazeiro do Norte e Missão Velha-CE.

Art. 1. O subitem 13.5 (Dos conteúdos de Língua Portuguesa e Literatura), passa a ter a seguinte redação: **A Prova de Língua Portuguesa e Literatura Lusófona compreenderá questões de interpretação, compreensão e análise de vários gêneros textuais, em conformidade com o padrão do ENEM.**

Art. 2. No subitem 13.6 (Prova de Redação), **RETIRAR** “*Para essa prova serão apresentadas três propostas de produção textual, dentre as quais o candidato escolherá uma para produzir seu texto, de acordo com as instruções contidas na proposta da redação*”, passando a ter a seguinte redação: **A Prova de Redação em Língua Portuguesa constará da produção de um texto de no mínimo 20 (vinte) e no máximo 25 (vinte e cinco) linhas.**

Art. 3. Retirar o subitem 13.7 (Prova de Redação), passando a ter a seguinte redação: **A prova deve ser dissertativa argumentativa e terá o valor de 10 (dez) pontos, em que serão observados os seguintes critérios:**

- 1. Adequação do texto ao tema proposto;**
- 2. Domínio da norma culta da língua escrita; (3 pontos)**
- 3. Estruturação do Parágrafo; (3 pontos)**
- 4. Mecanismos de estruturação textual. (4 pontos)**

Art. 4. Alterar o subitem 13.10, (Redação – atribuição de ZERO) , alínea a) passando a ter a seguinte redação: a) **Não atender ao tema/tipologia propostos para a Redação, e/ou**

Art. 5. Os demais itens e subitens do Edital nº 003/2018-GR, continuam vigorando de acordo com a redação original que lhes foram atribuídos.

Reitoria da URCA, em Crato (CE), 29 de maio de 2018.

JOSÉ PATRÍCIO PEREIRA MELO
REITOR



ADITIVO Nº 02/2018-GR

Altera o Edital nº 003/2018-GR, que fixa as normas do Processo Seletivo Unificado 2018.2, para habilitação no 2º semestre letivo de 2018, nos Cursos de Graduação da Universidade Regional do Cariri – URCA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o artigo 15 do Estatuto da URCA, aprovado pelo Decreto nº 18.136, de 16 de Setembro de 1986 – torna público o comunicado que **ALTERA** o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO do **PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2018.2-URCA**, nos municípios de Crato, Campos Sales, Iguatu, Juazeiro do Norte e Missão Velha-CE.

Art. 1. Altera o cronograma de execução do Processo Seletivo Unificado 2018.2 passando a ter as seguintes datas.

DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO DO VESTIBULAR		
DATA/PERÍODO	MODALIDADE	EVENTOS
Até 07 de junho de 2018	ON-LINE	PERÍODO DAS <u>INSCRIÇÕES ON LINE</u> DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2018.2 (Através do site: cev.urca.br)
08 de junho de 2018	ON-LINE	<u>DATA LIMITE PARA ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DO CANDIDATO</u> (Através do site: cev.urca.br)
08 de junho de 2018	PRESENCIAL	<u>DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA FAZER AS PROVAS</u>
08 de junho de 2018	PRESENCIAL	<u>DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO GERADO PELA INTERNET ATÉ O DIA 07/06/2018</u>
14 de junho de 2018	ON-LINE	<u>RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2018.2</u> Através do site: cev.urca.br
15 de junho de 2018	ON-LINE	<u>PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO ON LINE CONTRA O INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES</u> Através do site: cev.urca.br
19 de junho de 2018	ON-LINE	<u>PARECER DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS AO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES</u> Através do site: cev.urca.br
19 de junho de 2018	ON-LINE	<u>DIVULGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PARCIAL DO VESTIBULAR 2018.2</u> (Através do site: cev.urca.br)

Art. 2. Os demais itens e subitens do Edital nº 003/2018-GR, continuam vigorando de acordo com a redação original que lhes foram atribuídos.

Reitoria da URCA, em Crato(CE), 17 de maio de 2018.

JOSÉ PATRÍCIO PEREIRA MELO
REITOR



ORDEM DE SERVIÇO nº 05/2018–GR

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o artigo 15 do Estatuto da URCA, aprovado pelo Decreto nº 18.136, de 16 de Setembro de 1986 – torna público a alteração a ordem de serviço nº02/2018, mediante **prorrogação** da data de inscrição do **PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2018.2-URCA**, nos municípios de Crato, Campos Sales, Iguatu, Juazeiro do Norte e Missão Velha-CE.

1. As inscrições do Processo Seletivo Unificado 2018.2 serão prorrogadas até **dia 17 maio de 2018** Alterando o cronograma abaixo:

DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO DO VESTIBULAR		
DATA/PERÍODO	MODALIDADE	EVENTOS
Até 17 de Maio de 2018	<u>ON-LINE</u>	PERÍODO DAS <u>INSCRIÇÕES ON LINE</u> DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2018.2 Através do site: cev.urca.br
18 de Maio de 2018	<u>PRESENCIAL</u>	<u>DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO GERADO PELA INTERNET ATÉ O DIA 17/05/2018</u>
24 de Maio de 2018	<u>ON-LINE</u>	<u>RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2018.2</u> Através do site: cev.urca.br
25 de Maio de 2018	<u>ON-LINE</u>	<u>PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO ON LINE CONTRA O INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES</u> Através do site: cev.urca.br
29 de Maio de 2018	<u>ON-LINE</u>	<u>PARECER DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS AO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES</u> Através do site: cev.urca.br
29 de Maio de 2018	<u>ON-LINE</u>	<u>DIVULGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PARCIAL DO VESTIBULAR 2018.2</u> Através do site: cev.urca.br

Reitoria da URCA, em Crato(CE), 11 de maio de 2018.

FRANCISCO DO O' DE LIMA JÚNIOR
REITOR EM EXERCÍCIO



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA
COMISSÃO EXECUTIVA DO VESTIBULAR - CEV



ADITIVO Nº 01/2018 - CEV

A **Comissão executiva do Vestibular – CEV** vem por meio deste **TERMO ADITIVO**, alterar, em parte, o Edital nº 003/2018-CEV do **PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2018.2-URCA**, nos municípios de Crato, Campos Sales, Iguatu, Juazeiro do Norte e Missão Velha-CE.

1) Fica alterado o subitem 8.4 (DO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS), passando a ter a seguinte redação:

8.4. Não poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas Sociais os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio, **exceto para os que foram bolsistas integrais, devidamente comprovado.**

2) Os demais itens e subitens do Edital nº 003/2018-CEV, continuam vigorando de acordo com a redação original que lhes foi atribuída.

CEV/URCA, em Crato(CE), 08 de maio de 2018.

ANA JOSICLEIDE MAIA
Presidente da CEV



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA



Gabinete do Reitor

Numero do Documento: 2069127

PROVIMENTO Nº 10/2018 – GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 15, XIII do Estatuto desta IES, aprovado pelo Decreto N.º 18.136/86, e

CONSIDERANDO a necessidade de retificação de subitens do edital de inscrição do processo seletivo unificado 2018.2-URCA, ocasionado por motivo de ordem técnica no Provedor da URCA.

RESOLVE: *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE:

Art. 1º - Publicar a CORRIGENDA que altera, em parte, o Edital nº 03/2018-GR, que fixa as normas de DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2018.2 - URCA, para ingresso nos Cursos de Graduação da Universidade Regional do Cariri, com funcionamento nos municípios de CRATO, CAMPOS SALES, IGUATU, JUAZEIRO DO NORTE E MISSÃO VELHA, Estado do Ceará, que passa a fazer parte integrante deste Provimento.

Art. 2º - Este Provimento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Reitoria da Universidade Regional do Cariri – URCA,
em Crato, aos 26 de abril de 2018.**

**JOSÉ PATRÍCIO PEREIRA MELO
REITOR**



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA



Gabinete do Reitor

CORRIGENDA AO EDITAL N° 03/2018-GR

Aprovado “*ad referendum*” no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) desta Universidade, em 26 de abril de 2018, através do Provimento n° 10/2018-GR.

O REITOR DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na legislação em vigor, publica a CORRIGENDA junto ao Edital n° 03/2018-GR, para nele fazer constar a **retificação de subitens do edital de inscrição do processo seletivo unificado 2018.2-URCA**.

ONDE SE LÊ

2. DOS CURSOS E DAS VAGAS.

- 2.1.** Serão ofertadas **1.250 (Um mil, duzentas e cinquenta) vagas** para os cursos de graduação da URCA, com ingresso no segundo semestre letivo de 2018. As vagas serão distribuídas por campus de funcionamento, cursos e turnos, conforme consta no Anexo I deste Edital.

LEIA SE

2. DOS CURSOS E DAS VAGAS.

- 2.1.** Serão ofertadas **1.210 (Um mil, duzentas e dez) vagas** para os cursos de graduação da URCA, com ingresso no segundo semestre letivo de 2018. As vagas serão distribuídas por campus de funcionamento, cursos e turnos, conforme consta no Anexo I deste Edital.

ONDE SE LÊ

ANEXO III – QUADRO DE VAGAS - I- CAMPUS: CRATO – curso de ciências sociais

LEIA SE

Não haverá vagas para o curso de ciências sociais

ONDE SE LÊ

Candidato Portador de Necessidades Especiais.

LEIA SE

Candidato com Deficiência.

UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI, EM CRATO/CE, AOS 26 de abril de 2018.

José Patrício Pereira Melo

REITOR



PROVIMENTO Nº 07/2018 – GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15, inciso XIII do Estatuto desta Universidade, aprovado pelo Decreto N.º 18.136, de 16/09/1986, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de setembro de 1986, e

CONSIDERANDO a necessidade de fazer uma ampla divulgação das inscrições do PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2018.2-URCA, e objetivando proporcionar maior oportunidade para aqueles que desejam participar do Vestibular;

RESOLVE *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE:

Art. 1º - Aprovar o Edital nº 03/2018-GR, que fixa as normas do PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2018.1-URCA, para admissão nos Cursos de Graduação da Universidade Regional do Cariri – URCA, com funcionamento nos municípios de Crato, Campos Sales, Iguatu, Juazeiro do Norte e Missão Velha, passando a fazer parte integrante deste Provimento.

Art. 2º - Este Provimento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA,
em Crato-CE, aos 13 de abril de 2018.

JOSÉ PATRÍCIO PEREIRA MELO
REITOR



EDITAL Nº 03/2018 – GR

Aprovado “*ad referendum*” no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) desta Universidade, em 13 de abril de 2018, através do Provimento nº 07/2018-GR.

O REITOR DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelas Resolução nº 11/2004–CEPE e Resolução nº 01/2017-CONSUNI, e demais disposições legais em vigor, TORNA PÚBLICO o Edital de Abertura das inscrições do Processo Seletivo Unificado 2018.2 - URCA, a partir das **08:00h do dia 30 de Abril às 23h:50min do dia 13 de Maio de 2018, EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET, através do site cev.urca.br**, destinado a selecionar candidatos aos cursos de Graduação desta IES, com funcionamento nos municípios de Campos Sales, Crato, Iguatu, Juazeiro do Norte e Missão Velha, Estado do Ceará.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A realização do Processo Seletivo Unificado está a cargo da Comissão Executiva do Vestibular – CEV, vinculada à Reitoria. Compete à CEV planejar, coordenar e executar o Processo Seletivo, bem como divulgar todas as informações a ele pertinente.
- 1.2. O Processo Seletivo Unificado tem como objetivo a seleção e classificação de candidatos ao preenchimento das vagas oferecidas nos Cursos de Graduação da URCA, com funcionamento nos *campi* da Universidade, localizados nos municípios Campos Sales, Crato, Iguatu, Juazeiro do Norte e Missão Velha, Estado do Ceará, mediante a avaliação dos conhecimentos comuns às diversas formas de educação em nível de Ensino Médio.
- 1.3. O Processo Seletivo Unificado 2018.2-URCA, regulamentado por este Edital, terá validade somente para matrícula nos cursos de graduação do 2º período letivo de 2018.
- 1.4. Concorrerá a UMA VAGA no Processo Seletivo Unificado 2018.2-URCA, aquele que tenha concluído o 3º ano Ensino Médio ou estudos equivalentes até Dezembro de 2017, nos termos do Art. 44, Inciso II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20/12/1996). **Só poderá matricular-se o candidato que no ato da matrícula comprovar ter concluído todo o Ensino Médio.**
- 1.5. As vagas oferecidas neste edital serão preenchidas por curso e turno, observando-se o disposto da Resolução nº 01/2017-CONSUNI, de 22 de setembro de 2017 que aprovou a adesão ao **Programa de Ações Afirmativas**. O candidato poderá optar por concorrer neste Processo Seletivo por vagas destinadas à **Livre Concorrência ou pelo Sistema de reserva de Cotas Sociais**.
- 1.6. É permitida a participação de candidatos "TREINEIROS" no Processo Seletivo da URCA, o estudante que não concluiu o Ensino Médio, mas que deseja participar a **título de experiência**.
- 1.7. O Processo Seletivo obedecerá estritamente à Lei 12.089, de 11 de Novembro de 2009, que proíbe que uma mesma pessoa ocupe duas vagas simultaneamente em instituições de ensino superior.



1.8. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso escolhido. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em outros correlatos que vierem a ser publicados e divulgados no site cev.urca.br, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

2. DOS CURSOS E DAS VAGAS.

2.1. Serão ofertadas **1.250 (Um mil, duzentas e cinquenta) vagas** para os cursos de graduação da URCA, com ingresso no segundo semestre letivo de 2018. As vagas serão distribuídas por campus de funcionamento, cursos e turnos, conforme consta no Anexo I deste Edital.

2.2. As vagas destinadas as Cotas Sociais serão para os candidatos que preencham os seguintes requisitos:

a) 32% (dezesesseis por cento) das vagas para estudantes que cursaram integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas federais, estaduais ou municipais com funcionamento no Estado do Ceará e com **renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita;**

b) 68% (trinta e quatro por cento) das vagas para estudantes que cursaram integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas federais, estaduais ou municipais com funcionamento no Estado do Ceará e com **renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.**

2.3. As vagas fora das Cotas Sociais, a distribuição far-se-á da seguinte forma:

a) 70% (trinta por cento) das vagas serão destinadas para a **Livre Concorrência**, ou seja, para os candidatos que não apresentam os requisitos legais específicos e/ou que não desejam participar da reserva legal de vagas (estudantes do sistema de ensino público ou particular);

b) 30% (quinze por cento) das vagas serão destinadas para os **candidatos autodeclarados negros, pardos, indígenas ou pertencentes à comunidades quilombolas**, ou seja, que não apresentam os requisitos legais específicos e/ou que não desejam participar da reserva legal de vagas (estudantes do sistema de ensino público ou particular).

2.4. Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração das vagas implicar resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, as regras de arredondamentos previsto na resolução nº 886/66 do IBGE.

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. A Isenção da Taxa de Inscrição do Processo Seletivo Unificado 2018.2 - URCA, foi regulamentada através do Edital Nº 002/2018-GR, em 26 de Março de 2018, e ocorreu no período de 02 e 03 de Abril de 2018, destinada às seguintes categorias: Aluno de Escola Pública do Estado do Ceará; Servidor da URCA e de suas conveniadas; Filhos e Cônjuges dos servidores da URCA; Doador de Sangue; Candidato Hipossuficiente e Portador de Necessidades Especiais.

3.2. A divulgação dos pedidos de isenção DEFERIDOS e INDEFERIDOS foi divulgada no dia 09 de Abril de 2018, através do site cev.urca.br. O prazo para interposição de recursos contra o indeferimento das Isenções ocorreu no dia 10 de Abril de 2018 e a divulgação dos pareceres dos recursos ocorreu no dia 13 de Abril de 2018.



4. DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. O valor da taxa de inscrição do Processo Seletivo Unificado 2018.2 é o discriminado abaixo, conforme a seguir:
- a) **TAXA INTEGRAL: Valor R\$ 130,00** (cento e trinta reais) – para os candidatos que não obtiveram o benefício de isenção;
 - b) **TAXA PARCIAL: Valor R\$ 65,00** (sessenta e cinco reais) – para os Alunos de Escola Pública do Estado do Ceará que estão solicitando pela 2ª VEZ; e no **valor de R\$ 97,50** (noventa e sete reais e cinquenta centavos) para os Alunos de Escola Pública do Estado do Ceará que estão solicitando pela 3ª VEZ.
- 4.2. O Boleto Bancário referente à taxa de Inscrição será pago nas Agências da Caixa Econômica Federal, Lotéricas e Correspondentes bancários, **com vencimento até o dia 13 de Maio de 2018.**
- 4.3. Não serão aceitos, como comprovante de pagamento, agendamento de pagamento para compensação posterior, agendamento de depósito em envelope bancário ou outro protocolo para efeito de comprovação para data posterior ao prazo de pagamento indicado no subitem 4.2 deste Edital.
- 4.4. A inscrição do candidato somente será VALIDADA, após a URCA receber a informação do Banco por meio eletrônico, confirmando o recebimento do pagamento do boleto bancário, único documento válido para validação da Inscrição. No BOLETO BANCÁRIO contém os dados específicos referentes ao pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo Unificado 2018.2-URCA, direcionados à URCA, exclusivamente para confirmação da inscrição.
- 4.5. Serão tornadas sem efeito as inscrições, cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem 4.2, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporaneamente.
- 4.6. Em hipótese alguma, haverá devolução da taxa de inscrição, bem como o valor da taxa de inscrição pago em duplicidade, ou para curso diferente, ou fora do prazo.
- 4.7. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, transferências de inscrições ou de isenção da taxa de inscrição entre pessoas.
- 4.8. É dever do candidato, manter sob sua guarda cópia do Comprovante de Inscrição e do Boleto Bancário pago, de maneira a sanar eventuais dúvidas.

5. DA INSCRIÇÃO NO VESTIBULAR

- 5.1. A inscrição deve ser feita exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <http://cev.urca.br>, a partir das **08:00h do dia 30 de Abril às 23h:50min do dia 13 de Maio de 2018**, pelo próprio candidato ou por terceiro, que assumirá a responsabilidade da mesma, não havendo necessidade de apresentar procuração.
- 5.2. O candidato, no ato da inscrição, deverá:
- 5.2.1. ter em mãos no ato da inscrição, o número do seu cadastro de pessoa física (CPF) e o número do seu documento de Identidade, documentos obrigatórios para a efetivação da inscrição;
 - 5.2.2. ler este Edital e seus anexos, para certificar-se de que aceita todas as condições nele estabelecidas e de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Unificado 2018.2. A inscrição do candidato implicará na ciência e aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital, das quais, não poderá alegar desconhecimento;



- 5.2.3. preencher todos os campos do Requerimento de Inscrição, bem como preencher o Questionário Socioeconômico, responsabilizando-se pelo preenchimento correto e fidedigno de todos os dados solicitados, conforme a seguir:
- a) assinalar sua opção de Candidato Regular ou Treineiro;
 - b) assinalar a opção vaga/curso/turno para o qual deseja concorrer, no caso de Candidato Regular:
 - **OPÇÃO 1:** (LC) Livre Concorrência (**candidatos não aptos às Cotas Sociais e/ou Étnico-Raciais optantes pelo programa de ações afirmativas**).
 - **OPÇÃO 2:** (LCA) Livre Concorrência Autodeclarada Étnico-Racial (**candidatos oriundos de escola pública ou particular que não apresentam os requisitos legais específicos e/ou que não desejam participar do sistema de cotas, e que se autodeclarem negros, pardos, indígenas ou pertencentes à comunidades quilombolas**).
 - **OPÇÃO 3:** (EP) Sistema de Cotas para Alunos de Escola Pública com **renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita**.
 - **OPÇÃO 4:** (EPA) Sistema de Cotas para Alunos de Escola Pública com **renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, que se autodeclararem negros, pardos ou indígenas**.
 - c) assinalar a opção de língua estrangeira;
 - d) assinalar o município que deseja realizar a prova.
- 5.2.4. Após o preenchimento de todos os dados solicitados, o Candidato deverá CONFIRMAR, GERAR E IMPRIMIR o boleto bancário, exceto o isento do pagamento da taxa de inscrição, juntamente com o requerimento de inscrição. O prazo para preenchimento do requerimento de inscrição *on line* será **até o dia 13 de Maio de 2018**.
- 5.2.5. Em seguida, EFETUAR O PAGAMENTO em qualquer Agência da Caixa Econômica Federal, Lotéricas ou Correspondentes bancários, **até o dia 14 de Maio de 2018**.
- 5.3. A impressão do requerimento de inscrição e do boleto bancário ou da segunda via dos mesmos, é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a CEV/URCA de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.
- 5.4. As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição são da inteira responsabilidade do candidato. O candidato deverá verificar se todas as informações estão corretas e completas (nome, número dos documentos de identidade e do CPF, endereço, código do curso e turno pretendidos, local de realização de provas, opção de língua estrangeira, etc), eximindo-se a CEV/URCA de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, fornecidas pelo candidato.
- 5.5. A Comissão Executiva do Vestibular da URCA não se responsabilizará quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, ocorridos por inscrições não computadas e/ou não confirmadas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.
- 5.6. A senha deverá ser mantida sob guarda do CANDIDATO, a qual é indispensável para o acompanhamento do processo de inscrição, para consulta e a impressão do CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO.
- 5.7. A senha de acesso ao sistema é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do Candidato.
-



- 5.8. A recuperação da senha é feita na página do Candidato no endereço eletrônico <http://cev.urca.br> e encaminhada ao e-mail informado pelo próprio, no ato da inscrição.
- 5.9. Qualquer alteração referente aos dados pessoais e/ou as opções de curso e de local de funcionamento, língua estrangeira e local de realização das provas, será realizada **até o dia 15 de Maio de 2018. Após este prazo, nenhuma alteração poderá ser efetuada.**
- 5.10. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 5.11. Somente será aceita UMA INSCRIÇÃO para cada candidato, que concorrerá a uma única vaga no curso/habilitação e turno de sua opção, a qual deverá ser indicada no Requerimento Eletrônico de Inscrição, juntamente com a língua estrangeira (Espanhol ou Inglês) e o local de realização das provas (Campos Sales, Crato, Iguatu, Juazeiro do Norte e Missão Velha).
- 5.12. Serão indeferidas as inscrições feitas em descumprimento ao que determina este Edital.

6. DO TREINEIRO

- 6.1. Treineiro é o aluno que não concluiu o ensino médio e que deseja realizar as provas para avaliar seus conhecimentos.
- 6.2. O candidato treineiro deverá cumprir todos os procedimentos para realização da inscrição, descritos no item 5 deste Edital, exceto a alínea b) do subitem 5.2.3, uma vez que o mesmo não estará concorrendo às vagas no referido Processo Seletivo, bem como não terá direito ao benefício de isenção da taxa de inscrição.
- 6.3. O candidato que se declarar "**TREINEIRO**" não concorrerá à vaga para os cursos de graduação da URCA, como também não acumulará pontos para os processos seletivos futuros.
- 6.4. A participação do treineiro tem a finalidade exclusiva de treinamento e a nota a ele atribuída neste processo seletivo não poderá, em hipótese alguma, ser utilizada para pleitear o registro acadêmico em qualquer curso da URCA.
- 6.5. O treineiro estará submetido às mesmas regras de participação dos demais candidatos, ressalvadas as exceções descritas no subitem 6.2 deste edital, devendo observar as datas divulgadas e as regras previstas neste edital.
- 6.6. O treineiro terá direito a um espelho de desempenho individual, com seu escore bruto, calculado na forma estabelecida no item 14, e a nota da redação, que serão disponibilizados no site da CEV/URCA após a efetivação da matrícula dos candidatos classificados.
- 6.7. O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência da sua condição de treineiro e que aceita não concorrer às vagas disponibilizadas no Vestibular de 2018.2 da URCA.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. A relação oficial das inscrições DEFERIDAS E INDEFERIDAS do Processo Seletivo Unificado 2018.2-URCA, será publicada **no dia 18 de Maio de 2018**, através do endereço eletrônico cev.urca.br.
- 7.2. O candidato com INSCRIÇÃO INDEFERIDA, deverá entrar com recurso no prazo indicado no subitem 12.1.1 deste Edital para regularizar sua situação, caso contrário será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 7.3. A Concorrência do Processo Seletivo Unificado 2018.2-URCA, será publicada no site cev.urca.br, **no dia 25 de Maio de 2018**.



8. DO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS

- 8.1.** O Sistema de Cotas Sociais e Étnico-Raciais obedece ao estabelecido na Resolução nº 01/2017, de 22/09/2017, com base no disposto da Lei Estadual nº 16.197, de 17 de Janeiro de 2017 e demais legislações pertinentes.
- 8.2.** Somente poderão concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas, os candidatos que:
- a) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (municipal, estadual e federal), em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
 - b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio do Exame Nacional (ENEM) para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 8.3.** Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394, de 1996.
- 8.4.** Não poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.
- 8.5. Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição via internet, optar para concorrer prioritariamente a essas vagas, mediante apresentação, em caso de aprovação, no ato da matrícula, sob perna de perda da vaga, dos documentos necessários para a comprovação, constante do Anexo II deste edital.**
- 8.6. Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos negros, pardos e indígenas, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição via internet, optar para concorrer prioritariamente a essas vagas, em que o candidato se autodeclarará ser negro, pardo ou indígena, mediante apresentação em caso de aprovação, no ato da matrícula.**
- 8.6.1. A não apresentação dos documentos exigidos implica na perda da vaga para a qual concorreu.**
- 8.7.** A lista de documentos necessários para a comprovação dos subitens 8.5 e 8.6 constam no Anexo II deste edital.
- 8.8.** O candidato deve estar ciente de que, se falsa for a declaração, incorrerá nas penas do crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente no momento do registro acadêmico, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na URCA, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9. DA CONDIÇÃO ESPECIAL DE PROVA E/OU NOME SOCIAL.

9.1. A CEV/URCA, nos termos da legislação vigente, assegurará ATENDIMENTO.

ESPECIAL aos candidatos que deles comprovadamente necessitarem.

9.2. O CANDIDATO que necessitar de atendimento especial deverá no ato da inscrição, informar em campo próprio do sistema de inscrição a necessidade que motiva a solicitação de atendimento especial, de acordo com as opções apresentadas abaixo, mediante preenchimento de requerimento padronizado e entrega da documentação comprobatória, na Sede da Comissão Executiva do Vestibular-CEV/URCA, à Rua Teófilo Siqueira, Nº 734, Bairro Pimenta, em Crato-Ceará, até o dia 15 de Maio 2018 no horário das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas.



- 9.2.1.** Os candidatos PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, de acordo com a Lei nº 7.853/1989 e o Art. 27, Incisos I e II do Decreto 3.298/1999, poderão solicitar atendimento especial para a realização das provas, mediante entrega de Laudo Médico, fotocópias do RG e CPF, de acordo com o tipo de solicitação, a seguir:
- a) no caso de deficiência visual: Prova em Braille, Prova fonte ampliada, Auxílio de Ledor, Auxílio de Transcritor ou Auxílio de Ledor/Transcritor;
 - b) no caso de deficiência auditiva plena: Tradutor-intérprete de Libras, Guia-intérprete, Leitura labial;
 - c) no caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento do Cartão-Resposta pelo próprio candidato: Auxílio de Transcritor;
 - d) no caso de dificuldade acentuada de locomoção: sala de fácil acesso e mobiliário acessível;
 - e) solicitação de tempo adicional de uma hora a mais do tempo previsto.
- 9.3.** Os candidatos que são Protestantes, Adventistas do Sétimo Dia, Batistas do Sétimo Dia, Judeus e todos os seguidores de outras religiões que GUARDAM O SÁBADO (SABADISTAS), no período compreendido desde o pôr-do-sol da sexta-feira até o pôr-do-sol do sábado em adoração divina, de acordo com o artigo 5º, incisos VI e VIII, da Constituição Federal, poderão solicitar condição de atendimento em horário especial para a realização da prova do sábado, mediante entrega de Declaração comprovando a sua opção religiosa e fotocópias do RG e CPF.
- 9.3.1.** O Candidato Guardador do Sábado por motivo religioso deverá informar a opção SABADISTA em campo próprio do requerimento de inscrição;
- 9.3.2.** O Candidato que informar a opção SABADISTA, deverá comparecer ao local de realização de prova no mesmo horário dos demais participantes, às 13h00min horas, de acordo com o subitem 11.2 deste Edital, devendo aguardar na sala de prova até às 18h00min horas para realizar sua prova, conforme determina o subitem 11.5.1 deste Edital.
- 9.3.3.** O Sabadista não poderá realizar qualquer espécie de consulta, de comunicação ou de manifestação, a partir do ingresso na sala de aplicação de prova até o encerramento da prova.
- 9.4.** O candidato que esteja CUMPRINDO PENA EM REGIME DE CÁRCERE FECHADO poderá solicitar condição de atendimento especial para a realização das provas, mediante entrega de Ofício encaminhado pela Chefia da Instituição Penal e fotocópias do RG e CPF.
- 9.5.** O candidato que não requerer ATENDIMENTO ESPECIAL no prazo estabelecido no subitem 9.2 deste Edital ficará impossibilitado de realizar as provas em condições especiais.
- 9.6. SITUAÇÕES OCASIONADAS POR ACIDENTE, PARTO OU DOENÇA,** deverão ser comunicadas imediatamente à CEV, que avaliará a possibilidade de conceder atendimento especial ao candidato. O pedido deverá ser feito através de requerimento, acompanhado de atestado médico, junto à Comissão Executiva do Vestibular, até 72 horas antes da realização da prova.
- 9.6.1.** Candidata LACTANTE que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, obrigatoriamente, levar um (a) acompanhante maior de 18 anos, devidamente credenciado(a) na CEV, para ficar responsável pela guarda da criança durante a realização das provas, em uma sala reservada pela Comissão;



- 9.6.2. É vedado o (a) acompanhante da criança o acesso às salas de provas;
- 9.6.3. Quando ocorrer a necessidade da Candidata LACTANTE amamentar, o Coordenador de Área designará um Fiscal para acompanhá-la, conforme normas estabelecidas neste Edital, sob pena de eliminação no Processo Seletivo;
- 9.6.4. Qualquer comunicação durante a realização das provas entre a Candidata LACTANTE e o (a) acompanhante responsável pela criança, deverá ser assistida pelo Fiscal;
- 9.6.5. Não será permitida a entrada do (a) lactente (a criança) e do (a) acompanhante responsável, após o fechamento dos portões;
- 9.6.6. Candidata LACTANTE não poderá ter acesso à sala de aplicação de provas acompanhada do (a) lactente.
- 9.7. Pessoa cujo nome do registro civil não reflete sua identidade de gênero poderá solicitar, no ato da inscrição, o atendimento pelo nome social.
- 9.8. As solicitações de atendimento especial serão atendidas segundo critérios de legalidade, viabilidade e razoabilidade, respeitando-se a data e o horário de realização das provas, fixadas neste Edital.
- 9.9. Não haverá sob-hipótese alguma aplicação de provas fora das Unidades de Provas, indicadas no Cartão de Identificação. Em nenhuma hipótese, a CEV atenderá solicitação de atendimento especial em domicílio.

10. DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

- 10.1. O Cartão de Identificação estará disponível a partir das **08:00h do dia 25 de junho às 12h:30min do dia 30 de Junho de 2018**, através do [site cev.urca.br](http://site.cev.urca.br), contendo data, horário e local de realização das provas, o qual deverá ser impresso e apresentado no local de aplicação das provas.
 - 10.2. De posse do Cartão de Identificação, o candidato deverá, obrigatoriamente, conferir as informações contidas no seu cartão de identificação, bem como assinar o cartão igual à assinatura da sua Cédula de Identidade. Havendo qualquer inexatidão nas informações contidas no Cartão de Identificação, dirigir-se imediatamente à sede da CEV/URCA, em Crato/CE, para fazer as devidas correções.
 - 10.3. O CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO E A CÉDULA DE IDENTIDADE, deverão ser apresentados pelo candidato na data, local e horário estabelecidos para a realização das provas. O candidato que deixar de apresentar no dia da prova o Cartão de Identificação e a Cédula de Identidade, será vedado o acesso no local de aplicação de provas.
 - 10.3.1. Será exigida a apresentação do **documento ORIGINAL DE IDENTIDADE, não sendo aceita fotocópia, ainda que autenticada.**
 - 10.3.2. O documento de Identidade deverá estar **no prazo de validade** e em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.
 - 10.4. A Comissão Executiva do Vestibular – CEV/URCA, não se responsabilizará pelo Candidato que faltar à Prova por desconhecer o local e o horário de sua realização.
 - 10.5. São considerados documentos de Identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, Cédula de Identidade para estrangeiros emitida por Autoridade Brasileira ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos.
- ## 11. DAS PROVAS E NORMAS DE ACESSO E CONDUTA.



11.1. O Processo Seletivo compreenderá dois conjuntos de Provas Objetivas e uma Prova de Redação em Língua Portuguesa, que abrangerá as matérias e disciplinas do Núcleo Comum Obrigatório do Ensino Médio, aplicadas em uma única etapa, com duração de 04(quatro) horas.

11.2. As provas serão aplicadas nos municípios de CAMPOS SALES, CRATO, IGUATU, JUAZEIRO DO NORTE e MISSÃO VELHA, em locais a serem divulgados no Cartão de Identificação, de acordo com o seguinte calendário:

DATA	TARDE (13:00 às 17:00h)
30/06/2018 (sábado)	FÍSICA, MATEMÁTICA, QUÍMICA E BIOLOGIA.
01/07/2018 (domingo)	HISTÓRIA, GEOGRAFIA, LÍNGUA PORTUGUESA/LITERATURA LUSÓFONA, LÍNGUA ESTRANGEIRA E REDAÇÃO.

11.3. Nos dias de aplicação das provas, os PORTÕES DE ACESSO das Unidades de realização das provas serão abertos às 12h00minhoras e fechados às 13h00minhoras, de acordo com o fuso horário da REGIÃO NORDESTE, sendo estritamente proibida a entrada de CANDIDATO, após o fechamento dos portões. Recomenda-se ao candidato, estar no local de realização da prova, no mínimo 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário para o fechamento dos portões.

11.4. Serão acrescidos 10 (dez) minutos no tempo de duração da prova, previsto no subitem 11.1, a fim de que:

- a) Os Fiscais de Sala procedam a conferência dos documentos de identificação dos candidatos; realoque-os nas devidas salas, façam a abertura do pacote de provas e as entregue aos candidatos;
- b) Os candidatos deverão iniciar as provas somente após a leitura das instruções contidas na capa do Caderno de Questões, mediante autorização do Fiscal de Sala.

11.5. O horário estabelecido no subitem 11.2, para os dois dias de aplicação de provas se estenderá a todos os candidatos, inclusive aos GUARDADORES DO SÁBADO (Sabadistas).

11.5.1. Os Candidatos GUARDADORES DO SÁBADO (Sabadistas), ficarão confinados no 1º dia de prova (SÁBADO) na sala de origem, a partir das 13h00min às 18h00minhoras, tendo início a realização da prova às 18h00minhoras e término às 22h10min horas.

11.5.2. No 2º dia de aplicação das provas (DOMINGO), o horário será normal para todos os candidatos, das 13h00min às 18h10min horas, exceto para algum candidato com necessidade especial que tiver solicitado tempo adicional de mais uma hora, conforme subitem 9.2.1, alínea “e”.

11.6. Os três últimos candidatos a ingressarem no recinto de aplicação das provas, deverão assinar a declaração de fechamento dos portões, testemunhando que o mesmo foi fechado, conforme determina o subitem 11.3 deste Edital.

11.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre data, horário e local de realização das provas, como justificativa de sua ausência. O não comparecimento do candidato em qualquer uma das provas, especificadas no subitem 11.2, resultará na eliminação sumária do Processo Seletivo. **O candidato que faltar ao 1º dia de prova, ficará impossibilitado de realizar a prova do 2º dia.**

11.8. O candidato só terá acesso à Unidade de Aplicação de Provas, mediante apresentação do CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO e da CÉDULA DE IDENTIDADE (original), conforme item 10.4, de preferência o mesmo informado no ato da inscrição.



-
- 11.9.** Para assinalar o Cartão-Resposta, documento definitivo para efeito de avaliação, bem como escrever a Prova de Redação, o candidato deverá usar **caneta esferográfica, tinta de cor azul ou preta, escrita grossa.**
- 11.10.** Caso o candidato tenha o Documento de Identidade extraviado e/ou roubado nas últimas 24 horas que antecedem a prova, providenciar Boletim de Ocorrência (BO), e um outro documento de identificação com fotografia nos termos do subitem 10.4 deste Edital, para ser apresentado ao Supervisor de Unidade nos dias de realização das provas.
- 11.11.** Caso o documento oficial de Identidade do candidato apresentar dúvidas quanto à fisionomia ou à assinatura, se a CEV/URCA julgar necessário, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinaturas e impressão digital em formulário próprio.
- 11.12.** Não será permitido o INGRESSO DE CANDIDATO NO PRÉDIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS, portando aparelhos eletrônicos (telefone celular, mesmo que desligado, bip, *walkman*, *Pager*, relógio do tipo Data Bank, agenda eletrônica, notebook, *palmtop*, receptor, gravador, calculadora e/ou similares), E/OU portando armas, mesmo que seja policial militar ou civil, agente de segurança ou pessoa detentora de porte de arma, E/OU usando boné, chapéu, boina, bolsas ou similares. **O descumprimento desta determinação implicará na eliminação sumária do candidato.**
- 11.13.** A CEV/URCA não se responsabilizará pelo extravio de qualquer tipo de documentos e/ou objetos pertencentes aos candidatos, durante a realização das provas.
- 11.14.** O candidato ao receber o caderno de provas, deverá verificar se o mesmo contém imperfeições gráficas ou páginas repetidas que dificultem a resolução, devendo o mesmo comunicar, imediatamente, ao fiscal de sala para que seja feita a substituição. O candidato deverá ainda, conferir os seus dados pessoais contidos no seu cartão-resposta, quando lhe for entregue pelo Fiscal.
- 11.15.** Após transcorridos, no mínimo 60 (sessenta) minutos do início da prova, será entregue ao Candidato o Cartão-resposta, que por motivo de segurança, deverá ser assinado obrigatoriamente pelo candidato, bem como a Lista de Frequência, após o término da prova.
- 11.16.** Após o encerramento da prova, o Candidato deverá devolver ao Fiscal de Sala, o Cartão-Resposta e a Folha Definitiva de Redação sob pena de eliminação do Concurso.
- 11.17.** O Candidato somente poderá levar o seu Caderno de Provas, ao deixar em definitivo a sala de provas nos últimos 30 (trinta) minutos que antecedem o término das provas.
- 11.18.** Ao encerrar o Processo de Aplicação de Provas, a qualquer época, não haverá devolução dos cadernos de Provas realizadas pelos candidatos, bem como não haverá fornecimento de fotocópias do Cartão-Resposta, da Redação Oficial ou do rascunho da redação.
- 11.19.** Será permitido ao candidato anotar suas respostas objetivas em formulários constantes nas capas dos cadernos de provas, que lhes serão entregues pelo Fiscal da Sala, ao final da prova realizada, para conferência com o Gabarito, divulgado pela CEV. Os formulários deverão ser apresentados no portão de saída da Unidade de Aplicação de Provas. Será desclassificado o candidato que não apresentar o formulário, mesmo que não preenchido.
- 11.20.** Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala, os quais só serão liberados, simultaneamente, quando todos tiverem concluído sua prova e após o registro dos seus nomes na Ata de Prova da Sala. Mesmo que um ou dois candidatos terminem a prova antes, estes só poderão sair juntos.
-



- 11.21.** Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo alegado, segunda chamada ou repetição de prova, revisão de prova objetiva e/ou de Redação, recontagem de pontos, bem como realização de prova fora do horário e local previstos neste Edital, conforme determina o subitem 11.2 deste Edital.
- 11.22.** Os Gabaritos Preliminares e as Provas Objetivas serão divulgados no **dia 01 de Julho de 2018**, através do site cev.urca.br e afixados no *hall* de entrada da CEV, à Rua Teófilo Siqueira, nº 734, Bairro Pimenta, em Crato/CE, conforme horários a seguir:
- a) Divulgação do Gabarito Preliminar e das Provas Objetivas (1º Dia): 08:00 horas.
 - b) Divulgação do Gabarito Preliminar e das Provas Objetivas (2º Dia): 19:00 horas.
- 11.23.** Os recursos poderão ser interpostos conforme prazo estabelecido no subitem 12.1.2 deste Edital.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

12.1. Caberá interposição de recurso administrativo *on line* fundamentado à CEV/URCA, no prazo de 01 (um) dia, contados a partir do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, das seguintes etapas:

12.1.1. INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

- a) Prazo para interpor recurso:
Dia 21 de Maio de 2018.
- b) Parecer dos Recursos:
Dia 23 de Maio de 2018.

12.1.2. QUESTÕES DAS PROVAS OBJETIVAS E DOS GABARITOS:

- a) Prazo para interpor recurso:
Dia 02 de Julho de 2018.
- b) Parecer dos Recursos:
Dia 06 de Julho de 2018.

12.2. Para recorrer, o Candidato deverá preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição na INTERNET, através do site cev.urca.br/vestibular, o qual deverá ser devidamente fundamentado e expresso em termos convenientes, com as devidas justificativas, dentro do prazo estabelecido nos subitens 12.1.1 e 12.1.2.

12.3. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo previsto neste Edital, bem como recurso via fax ou via postal. Nestes casos, os recursos serão julgados indeferidos.

12.4. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todos os Candidatos.

12.5. Na hipótese de alguma resposta do gabarito ocorrer retificação, o seu valor em pontos será contabilizado em favor somente ao candidato que tenha marcado a letra, conforme retificada.

12.6. Em hipótese alguma será acatado pedido de revisão de Recurso julgado.

13. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CORREÇÃO.

13.1. O Processo Seletivo constará de duas provas, realizadas em uma única etapa, conforme a seguir:

- a) Provas Objetivas;
- b) Prova de Redação em Língua Portuguesa.

13.2. A correção das Provas Objetivas será feita por meio de processamento eletrônico, através do Cartão-Resposta personalizado, cujo preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato.



13.2.1. No processo de correção do Cartão-Resposta não serão computadas questões não assinaladas, assinalamentos que não correspondam ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura, mais de uma resposta ou nenhuma assinalada, ou ainda, aquela que devido à marcação do candidato não possa ser detectada pela leitora ótica. Para marcar corretamente as respostas no cartão-resposta é obrigatório o preenchimento total da quadrícula correspondente à letra a ser assinalada.

13.3. As Provas Objetivas constarão de questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) opções (A, B, C, D e E), e uma única correta, que valerá 0,5 (zero vírgula cinco ponto). As questões das provas versarão sobre assuntos dos programas de estudos disponibilizados no site cev.urca.br.

13.4. Cada matéria constará de 15 (quinze) questões, exceto a de Redação em Língua Portuguesa, conforme especificação a seguir:

PROVA	MATÉRIAS	TOTAL DE QUESTÕES POR MATÉRIAS	TOTAL GERAL DE QUESTÕES OBJETIVAS	TOTAL DE PONTOS POR MATÉRIA	TOTAL DE PONTOS POR PROVA
I	FÍSICA, MATEMÁTICA, QUÍMICA E BIOLOGIA.	15	60	7,5	30,00
II	HISTÓRIA, GEOGRAFIA, LÍNGUA PORTUGUESA/LITERATURA LUSÓFONA, LÍNGUA ESTRANGEIRA.	15	60	7,5	30,00
	REDAÇÃO	-	-	10	-

13.5. Os conteúdos de Língua Portuguesa e Literatura Lusófona serão distribuídos da seguinte forma: 60% de conhecimento de Língua Portuguesa, 40% de conhecimento de Literatura Lusófona.

13.6. A Prova de Redação em Língua Portuguesa constará da produção de um texto de no mínimo 20 (vinte) e no máximo 25 (vinte e cinco) linhas. Para essa prova serão apresentadas três propostas de produção textual, dentre as quais o candidato escolherá uma para produzir seu texto, de acordo com as instruções contidas na proposta da redação.

13.7. O valor da Prova de Redação será de 10 (dez) pontos, e no seu julgamento serão considerados os aspectos especificados no quadro abaixo:

TÓPICOS	EXIGÊNCIAS	PONTOS
1. Tema, tipo textual e gênero textual	<ul style="list-style-type: none">Adequação do texto ao temaCorrespondência entre a organização textual e as sequências tipológicasAdequação do gênero à proposta de redação	2,0
2. Coerência textual	<ul style="list-style-type: none">Manutenção e progressão de sentido mediante os critérios de:<ul style="list-style-type: none">a) coerênciab) informatividadec) intencionalidadeConsistência e relevância da argumentação em defesa de um ponto de vistaElaboração de proposta de intervenção para o problema abordado, respeitando os direitos humanos	3,0
3. Coesão textual	<ul style="list-style-type: none">Emprego adequado dos elementos referenciadores assecuratórios da manutenção e progressão de sentidoUso adequado dos elementos coesivos sequenciadores assecuratórios das relações lógico-semânticas entre enunciadosConcatenação de orações, períodos e parágrafos para o estabelecimento da coesão entre introdução, o desenvolvimento e a conclusão do texto.	3,0



4. Domínio da norma padrão da língua escrita	<ul style="list-style-type: none"> • Adequação quanto ao registro formal padrão da modalidade escrita culta da língua • Ortografia • Pontuação • Concordância e regência (verbal e nominal) • Colocação 	2,0
TOTAL		10,0

13.8. A Redação deverá atingir no mínimo 20 (vinte) linhas. Cada linha não escrita até esse limite implicará à perda de 0,5 (zero vírgula cinco ponto).

13.9. Terão suas redações corrigidas os candidatos que se situarem na posição correspondente a 04 (quatro) vezes o número de vagas oferecidas por curso de opção. Em caso de empate na posição correspondente a 04 (quatro) vezes o número de vagas oferecidas, todos os empatados terão suas Redações corrigidas.

13.10. Será atribuída nota 0 (zero) ao candidato, que:

- a) Não atender ao tema proposto para a Redação, e/ou
- b) Na parte da folha onde será produzido o texto de redação, escrever seu nome e/ou assinar e/ou colocar qualquer código que permita sua identificação, e/ou
- c) Escrever de forma ilegível ou deixar em branco; e/ou
- d) Escrever a Redação com lápis grafite. Somente é permitido o uso de caneta esferográfica, de tinta azul ou preta.

14. PADRONIZAÇÃO DAS NOTAS.

14.1. Adotar-se-á na correção das provas o critério de padronização dos escores brutos:

- a) A cada disciplina será inicialmente conferido o escore bruto (E);
- b) Obtida a distribuição dos escores brutos de cada disciplina, calcular-se-á sua média aritmética (M) e seu desvio padrão (D);
- c) Calcular-se-á o ESCORE PADRONIZADO (Z), aplicando-se a seguinte equação:

$$Z = \frac{(E - M)}{D} \times 100 + 500.$$

- d) O ESCORE PADRONIZADO obtido será apresentado com duas casas decimais, após o devido arredondamento.

14.2. Atribuir-se-ão aos escores padronizados das disciplinas os seguintes pesos, respeitados os grupos:

CURSOS	MAT	BIO	FIS	QUI	HIS	GEO	L. POT/LIT	L. EST	RED
Artes Visuais	1	1	1	1	3	3	3	2	3
Ciências Biológicas	1	3	2	3	1	1	3	1	3
Ciências Econômicas	3	1	1	1	3	2	3	1	3
Direito	1	1	1	1	3	3	3	2	3
Educação Física	1	3	2	3	1	1	3	1	3
Enfermagem	1	3	2	3	1	1	3	1	3
Engenharia de Produção	3	1	3	2	1	1	3	1	3
Química	2	3	1	3	1	1	3	1	3
Geografia	2	1	1	1	3	3	3	1	3



História	1	1	1	1	3	3	3	2	3
Letras	1	1	1	1	3	2	3	3	3
Matemática	3	1	3	2	1	1	3	1	3
Pedagogia	1	1	1	1	3	3	3	2	3
Teatro	1	1	1	1	3	3	3	2	3
Edifícios	3	1	3	2	1	1	3	1	3
Topografia e Estradas	3	1	3	2	1	1	3	1	3

15. DA CLASSIFICAÇÃO

- 15.1.** Classificar-se-ão, para efeito de matrícula, no curso e turno de sua preferência, os candidatos que na ordem decrescente da soma dos escores padronizados e ponderados obtidos nas provas, ficarem dentro do limite de vagas oferecidas para o seu curso.
- 15.2.** Quando na última vaga de qualquer curso houver candidatos empatados com a mesma nota final padronizada, aplicar-se-á sucessivamente, os seguintes critérios de desempate para a ocupação da vaga:

- a) Melhor desempenho na matéria de Língua Portuguesa/Literaturas Lusófona;
- b) Melhor desempenho na matéria específica do curso, conforme o quadro a seguir:

MATÉRIA	CURSOS
BIOLOGIA	Ciências Biológicas; Educação Física e Enfermagem.
QUÍMICA	Química
GEOGRAFIA	Geografia
HISTÓRIA	Artes Visuais; Ciências Econômicas; Ciências Sociais; Direito; História; Letras; Pedagogia e Teatro.
MATEMÁTICA	Engenharia de Produção; Matemática; Edifícios; Topografia e Estradas.

- c) Maior idade.

- 15.3.** Os candidatos não reprovados e situados além do limite das vagas de cada curso, estes comporão a lista de classificáveis do curso.
- 15.4.** A classificação dos candidatos de que trata o subitem anterior será feita pela ordem decrescente das notas finais padronizadas.
- 15.5.** Na elaboração da lista de classificáveis, havendo empate, em qualquer posição, serão adotados os critérios de desempate estabelecidos no subitem 15.2, deste Edital.

16. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO.

- 16.1.** Será desclassificado, sem embargo dos critérios de classificação já referidos neste Edital, o candidato que:
- a) O candidato que tirar nota ZERO em qualquer uma das disciplinas da Prova Objetiva e/ou na Prova de Redação;
 - b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado, ou chegar ao local das provas após o horário estabelecido para o início das mesmas;
 - c) O candidato que não atender os subitens 7.12 e 15.7, constante neste edital;
 - d) Usar ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para realização das provas, sem prejuízo de medidas legais cabíveis;



- e) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro(s) candidato(s) e/ou terceiro(s), verbalmente, por escrito ou qualquer outra forma;
- f) Atentar contra a disciplina, perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, desacatar ou tornar-se culpado por incorreção ou descortesia a quem quer que esteja investido de autoridade durante a realização do Concurso;
- g) Não devolver o cartão-resposta e/ou a Folha Oficial de Redação;
- h) Não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares;
- i) Não apresentar na saída da unidade o formulário com a versão de suas respostas, conforme item 7.19 deste Edital.

17. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO.

- 17.1.** A Divulgação do Resultado dos Candidatos Classificados e Classificáveis do Processo Seletivo Unificado 2018.2-URCA, bem como o sistema de consulta de nota individual, será no **dia 20 de JULHO de 2018**.
- 17.2.** A CEV/URCA não assume a responsabilidade por erro de informação advindo da divulgação do resultado feita por terceiros e/ou outros meios de comunicação.

18. DA MATRÍCULA

- 18.1. A MATRÍCULA DOS CLASSIFICADOS** será efetuada pelo Departamento de Ensino e Graduação — DEG, em DATA, LOCAL E HORÁRIO a serem divulgados através de Ordem de Serviço, expedida pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROGRAD/URCA.
- 18.2.** No ato da Matrícula, o candidato deverá apresentar FOTOCÓPIAS LEGÍVEIS dos documentos abaixo, acompanhadas dos originais, quando não autenticadas:
 - a) Cédula de Identidade, frente e verso;
São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, Cédula de Identidade para estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, conforme determina o subitem 6.5. deste Edital.
 - b) CPF ou Comprovante de Inscrição no CPF (caso não conste o número na Cédula de Identidade);
 - c) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
 - d) Título de Eleitor e o último comprovante de quitação com o dever eleitoral, comprovado pelo *ticket* de votação e/ou certidão de regularidade do TRE, para os brasileiros maiores de 18 anos (Para os maiores de 16 e menores de 18 anos, o alistamento eleitoral e o voto são facultativos, de acordo com a Constituição Federal de 1988);
 - e) Certificado de Reservista ou prova de estar em dias com suas obrigações militares, se do sexo masculino e maior de 18 anos;
 - f) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio e/ou de Curso Equivalente, devidamente registrado e assinado pelos dirigentes da Escola e pelo aluno concludente;
 - g) Histórico Escolar do Ensino Médio e/ou de Estudos Equivalentes, devidamente assinado pela autoridade competente da Instituição de origem.
- 18.2.1.** O Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de Curso Equivalente, deverão ser devidamente registrados por:



- a) Estabelecimento de ensino que o expedir, quando não houver habilitação profissional, a partir de 1987;
- b) Órgão próprio da Secretaria de Educação, quando houver habilitação profissional;
- c) Órgão próprio da Secretaria de Educação, quando obtido por via do Ensino Supletivo.
- 18.2.2.** Para os candidatos que concluíram o Ensino Médio nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data estabelecida para a matrícula, será aceita Certidão Original emitida pela Instituição de origem, em papel timbrado, contendo expressamente a menção que o Certificado encontra-se em processo de registro e acompanhada do Histórico Escolar completo.
- 18.3.** A equivalência de estudos realizados no exterior, para efeito de ser suprida a prova de conclusão do Ensino Médio, deverá ser declarada em data anterior à matrícula na URCA, mediante a apresentação de decisão do Conselho de Educação competente.
- 18.4.** Após a Matrícula dos Candidatos Classificados, restando vagas em qualquer curso, estas serão preenchidas pelos **CANDIDATOS CLASSIFICÁVEIS**, rigorosamente na ordem decrescente da soma dos escores padronizados e ponderados obtidos nas provas, respeitando-se o limite de vagas oferecidas em cada curso.
- 18.5. A MATRÍCULA DOS CLASSIFICÁVEIS**, será efetuada pelo Departamento de Ensino e Graduação-DEG, em DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS a serem divulgados através de Ordem de Serviço, expedida pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROGRAD/URCA, pelos sites www.urca.br e cev.urca.br/vestibular, respeitando as seguintes ordens:
- 18.5.1. A 1ª CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICÁVEIS SERÁ NOMINAL**, de acordo com a ordem de classificação, mediante publicação de Ordem de Serviço, conforme o que determina o subitem 18.5. deste Edital.
- 18.5.2.** O candidato classificável convocado na 1ª Convocação que não comparecer na data, local e horário ou que não atender aos requisitos deste Edital, perderá o direito a vaga, ficando automaticamente impedido de concorrer às vagas remanescentes do Processo Seletivo Unificado 2018.2-URCA, nas próximas convocações.
- 18.6** Persistindo vagas remanescentes, após a aplicação do dispositivo do subitem 18.5 deste Edital, será APLICADO O SISTEMA DE CHAMADA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, em local, horário e data a serem divulgados pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação-PROGRAD/URCA, através dos sites www.urca.br ou cev.urca.br/vestibular. O Sistema de Chamada dos Classificáveis, respeitará rigorosamente a ordem decrescente da nota final padronizada, aplicando-se sucessivamente os seguintes critérios:
- a) Candidatos do mesmo curso, mesmo turno e mesma cidade;
- b) Candidatos do mesmo curso, de outro turno e mesma cidade.
- 18.7.** É de exclusiva responsabilidade dos Candidatos Classificáveis acompanhar por meio dos endereços eletrônicos www.urca.br ou cev.urca.br/vestibular, a Convocação dos candidatos classificáveis à matrícula, resultante de sobras de vagas em decorrência de ausência ou desistência ou descumprimento de requisitos exigidos no presente Edital.
- 18.8.** A MATRÍCULA também poderá ser FEITA POR TERCEIROS, mediante a apresentação da documentação referida no item 18.2, nas seguintes condições:
- a) Por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida em cartório; se o candidato for maior de 18 anos;



- b) Por instrumento público ou particular de procuração, com assinatura dos pais ou do representante legal, com reconhecimento de firma em cartório; se o candidato for menor de 18 anos;
- c) Pelos pais ou representante legal, mediante apresentação de documentação que comprove este vínculo, se o candidato for menor de 18 anos.
- 18.9.** Perderá o direito à vaga o candidato que não efetuar sua matrícula nos prazos estabelecidos. A não apresentação imediata, no ato da matrícula, de qualquer um dos documentos previstos no subitem 18.2, bem como implicará na automática perda da vaga, salvo o que determina o subitem 18.10, deste Edital.
- 18.10.** Em caso de extravio/roubo de quaisquer dos documentos originais solicitados para a matrícula, nas últimas 24(vinte e quatro) horas que antecedem a realização da matrícula, o candidato deverá apresentar registro da ocorrência em órgão policial, acompanhado de outro documento original nos termos do subitem 18.2, alínea “a”, deste Edital, que contenha foto e assinatura.
- 18.10.1.** O candidato que não apresentar no prazo de 30(trinta) dias a documentação pendente nos termos dos subitens 18.2.2 e 18.10, terá sua matrícula cancelada.
- 18.11.** É vedado ao Candidato, no ato da matrícula, mudar a sua opção de curso, turno e local de funcionamento do curso, salvo os casos previstos no subitem 18.6, alínea “b”, deste Edital.
- 18.12.** É vedada a matrícula institucional, bem como o trancamento no primeiro semestre do curso, conforme Resolução nº 20/1997-CEPE/URCA.
- 18.13.** Em relação à matrícula simultânea em Instituição Pública de Ensino Superior (IPES), será obedecido o disposto da Lei Federal nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, publicada no D.O.U, de 12 de novembro de 2009.
- 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 19.1.** As disposições e instruções contidas nas Capas das Provas, nos Cartões-Respostas, nas instruções dos Fiscais, constituem normas que complementarão o Presente Edital.
- 19.2.** A CEV determinará, quando necessário, instruções, orientações e procedimentos complementares, relativos a todas as etapas do Processo Seletivo Unificado 2018.2-URCA, as quais passam a ter força de norma editalíssima.
- 19.3.** Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, até a data da disponibilização do Cartão de Identificação do Candidato, circunstância que será mencionada em Aditivo, divulgado através da página eletrônica cev.urca.br/vestibular.

UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI, EM CRATO/CE, AOS 13 de abril de 2018.

José Patrício Pereira Melo
REITOR



**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO
UNIFICADO 2018.2 – URCA**

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO		
DATA/PERÍODO	MODALIDADE	EVENTOS
26 de Março de 2018	<u>ON-LINE</u>	PUBLICAÇÃO NA INTERNET DO EDITAL, QUE REGULAMENTA O PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DO PS 2018.2 Site: cev.urca.br
2 e 3 de Abril de 2018	<u>ON-LINE</u>	PERÍODO DE SOLICITAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS DE ISENÇÃO PARA OS CANDIDATOS DE TODAS AS CATEGORIAS Site: cev.urca.br
04 de Abril de 2018	PRESENCIAL	ÚLTIMO PRAZO PARA ENTREGA DO REQUERIMENTO DE ISENÇÃO E DOS DOCUMENTOS POR CATEGORIA LOCAIS DE ENTREGA: Crato, Campos Sales, Iguatu e Missão Velha
09 de Abril de 2018	<u>ON-LINE</u>	DIVULGAÇÃO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA - DEFERIDOS E INDEFERIDOS Site: cev.urca.br
10 de Abril de 2018	<u>ON-LINE</u>	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO <u>ON-LINE</u> CONTRA OS PEDIDOS DE ISENÇÃO <u>INDEFERIDOS</u> Site cev.urca.br
13 de Abril de 2018	<u>ON-LINE</u>	PARECER DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS ÀS ISENÇÕES <u>INDEFERIDAS</u> Site: cev.urca.br

DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO DO VESTIBULAR		
DATA/PERÍODO	MODALIDADE	EVENTOS
19 de Abril de 2018	<u>ON-LINE</u>	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA (DISPÕE SOBRE AS NORMAS DO VESTIBULAR) Através do site: cev.urca.br
30 de Abril a 13 de Maio de 2018	<u>ON-LINE</u>	PERÍODO DAS <u>INSCRIÇÕES ON LINE</u> DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2018.2 Através do site: cev.urca.br
14 de Maio de 2018	PRESENCIAL	<u>DATA LIMITE</u> PARA PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO GERADO PELA INTERNET ATÉ O DIA 13/05/2018
15 de Maio de 2018	<u>ON-LINE</u>	<u>DATA LIMITE</u> PARA ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DO CANDIDATO Através do site: cev.urca.br
15 de Maio de 2018	PRESENCIAL	ÚLTIMO PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARAREALIZAÇÃO DAS PROVAS LOCAL: Sede da CEV – Rua Teófilo Siqueira nº 734 – Pimenta – Crato-CE. Horário: das 8:00 às 17:00 horas



DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO DO VESTIBULAR		
18 de Maio de 2018	ON-LINE	RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2018.2 Através do site: cev.urca.br
21 de Maio de 2018	ON-LINE	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO ON LINE CONTRA O INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES Através do site: cev.urca.br
23 de Maio de 2018	ON-LINE	PARECER DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS AO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES Através do site: cev.urca.br
25 de Maio de 2018	ON-LINE	DIVULGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PARCIAL DO VESTIBULAR 2018.2 Através do site: cev.urca.br

DO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO DAS PROVAS		
Data/Período	Modalidade	Eventos
17 de Abril de 2018	ON-LINE	PUBLICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO REGULAMENTANDO O CADASTRAMENTO DE FISCIAIS Através do site: cev.urca.br
17 a 30 de Abril de 2018	PRESENCIAL	PERÍODO PARA CADASTRAMENTO DE FISCAIS LOCAIS: Sede da CEV – Rua Teófilo Siqueira nº 734 – Pimenta – Crato-CE e Unidades Descentralizadas (Campos Sales, Iguatu e Missão Velha)
04 de Junho de 2018	ON-LINE	DIVULGAÇÃO DOS FISCAIS PRÉ-SELECIONADOS E INÍCIO PARA CONFIRMAÇÃO NO SITE Através do site: cev.urca.br
15 de Junho de 2018	ON-LINE	ÚLTIMO PRAZO PARA CONFIRMAÇÃO DOS FISCAIS PRÉ-SELECIONADOS Através do site: cev.urca.br
26 de Junho de 2018	ON-LINE	REUNIÃO DOS FISCAIS SELECIONADOS PARA AS UNIDADES DE CRATO E JUAZEIRO DO NORTE LOCAL: Salão de Atos da URCA/Campus Pimenta (Crato/CE), às 16:00 horas

DA APLICAÇÃO DAS PROVAS E DO RESULTADO DO VESTIBULAR		
Data/Período	Modalidade	Eventos
25 a 30 de Junho de 2018	ON-LINE	IMPRESSÃO DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO ON LINE PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS Através do site: cev.urca.br
30/06/2018	PRESENCIAL	APLICAÇÃO DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2018.2 (Horário das 13:00 às 17:10 horas)
01/07/2018		LOCAIS: Crato, Campos Sales, Iguatu, Juazeiro do Norte e Missão Velha



DA APLICAÇÃO DAS PROVAS E DO RESULTADO DO VESTIBULAR		
01/07/2018	<i>ON-LINE</i>	DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS PRELIMINARES DAS PROVAS PROVAS DO 1º DIA – Às 08:00 horas PROVAS DO 2º DIA – Às 19:00 horas Através do site: cev.urca.br
02/07/2018	<i>ON-LINE</i>	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO <i>ON LINE</i> CONTRA QUESTÕES E GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS Através do site: cev.urca.br
06/07/2018	<i>ON-LINE</i>	PARECER DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS ÀS QUESTÕES E PROVAS OBJETIVAS Através do site: cev.urca.br
20/07/2018	<i>ON-LINE</i>	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2018.2 – URCA Através do site: cev.urca.br
Divulgação através de Ordem de Serviço	<i>PRESENCIAL</i>	MATRICULA DOS CLASSIFICADOS (Departamento de Ensino de Graduação - DEG)
Divulgação através de Ordem de Serviço	<i>PRESENCIAL</i>	MATRICULA DOS CLASSIFICÁVEIS (Departamento de Ensino de Graduação - DEG)



ANEXO I

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

Este questionário objetiva, exclusivamente, coletar dados sócio-culturais dos candidatos ao ingresso nos Cursos Superiores, conforme recomendações do parágrafo único do artigo 6º da Portaria MEC nº 837, de 31/08/1990. Todas as informações coletadas são sigilosas e serão tratadas coletivamente, sem nenhuma interferência no Processo de Seleção dos candidatos.

01. Qual o seu ESTADO CIVIL?

- a) Solteiro(a); b) Casado(a); c) Viúvo(a); d) Outros.

02. Como e onde cursou o ENSINO MÉDIO?

- a) Completo, em escola pública; b) Completo, em escola particular;
c) Maior parte, em escola pública; d) Maior parte, em escola particular;
e) Maior parte, em instituições filantrópicas.

03. Que TIPO DE ENSINO MÉDIO concluiu ou concluirá?

- a) Regular; b) Profissionalizante; c) Supletivo.

04. Em que TURNO cursou o ENSINO MÉDIO?

- a) Diurno integral; b) Noturno integral;
c) Maior parte, em diurno; d) Maior parte, em noturno.

05. Se NÃO FREQUENTOU CURSINHO, por que não o fez?

- a) Motivos financeiros; b) Ensino Médio regular suficiente;
c) Crença de poder estudar sozinho; d) Existência de um grupo de estudo; e) Outros.

06. Se FREQUENTOU CURSINHO, por que o fez?

- a) Cursos ensinam os “macetes” do Vestibular;
b) Colégio em que estudei não preparava para o Vestibular;
c) Opção por curso muito concorrido;
d) Atualização de conhecimentos;
e) Outros

07. Já FEZ ou FAZ CURSO SUPERIOR?

- a) Não; b) Fazia, mas abandonei; c) Sim, faço; d) Fazia, mas concluí.

08. Qual o MOTIVO PREDOMINANTE na ESCOLHA de seu Curso?

- a) Oportunidades no mercado de trabalho; b) Prestígio social;
c) Possibilidades de realização profissional; d) Menor concorrência às vagas;
e) Influência de terceiros.

09. O que o MOTIVOU a candidatar-se a uma vaga no VESTIBULAR da URCA?

- a) Instituição reconhecida pela qualidade dos Cursos ofertados;
b) Instituição com vestibular específico;
c) Instituição com oferecimento de maior número de vagas;
d) Mais uma possibilidade de ingresso no Ensino Superior.

10. Se APROVADO NO VESTIBULAR, qual a sua PROVÁVEL SITUAÇÃO DE MORADIA?

- a) Em casa própria dos pais;
b) Em casa alugada pelos pais;
c) Em casa própria;



- d) Em casa alugada por mim, em república, em casa de estudantes ou em pensionatos;
e) Outros.

11. Qual a sua PARTICIPAÇÃO NA VIDA ECONÔMICA DA FAMÍLIA?

- a) Trabalho, mas dela recebo ajuda financeira;
b) Trabalho e respondo pelo meu próprio sustento;
c) Trabalho, respondo pelo meu próprio sustento e contribuo parcialmente para com ela;
d) Trabalho e respondo integralmente pelo seu sustento;
e) Não trabalho.

12. Como pretende MANTER-SE DURANTE O CURSO UNIVERSITÁRIO?

- a) Com recursos familiares;
b) Com recursos do meu próprio trabalho;
c) Com bolsa de estudos de empresa/órgão municipal ou estadual;
d) Outros.

13. Qual o NÍVEL DE ESCOLARIDADE de seu PAI?

- a) Nenhum; b) Ensino Fundamental;
c) Ensino Médio; d) Ensino Superior; e) Ensino de Pós-Graduação.

14. Qual o NÍVEL DE ESCOLARIDADE de sua MÃE?

- a) Nenhum; b) Ensino Fundamental;
c) Ensino Médio; d) Ensino Superior; e) Ensino de Pós-Graduação.

15. Qual a sua condição para deslocar-se durante o período letivo?

- a) transporte coletivo; b) carro próprio; c) motocicleta; d) bicicleta; e) outros.

16. Qual a sua condição para alimentar-se durante o período letivo?

- a) em casa; b) em restaurantes; c) em lanchonetes;
d) em casa de amigos; e) não tenho lugar certo para tal.

17. A renda de sua família chega a quantos salários mínimos?

- a) menos de 1 salário mínimo; b) 1 a 2 salários mínimos; c) 2 a 3 salários mínimos;
d) 3 a 5 salários mínimos; e) acima de 5 salários mínimos;

18. Qual a sua atual OCUPAÇÃO?

- a) Estudante;
b) Funcionário público da administração direta ou indireta do Governo federal, estadual ou municipal;
c) Empregado de empresa privada (comércio, indústria, banco, agricultura ou prestação de serviços);
d) Autônomo;
e) Outros.

19. De qual atividade social você participa mais?

- a) Artístico-cultural; b) Religiosa; c) Político-partidária; d) Esportiva; e) Outras.

20. De que meio você mais utiliza para manter-se informado?

- a) Televisão; b) Rádio; c) Jornal; d) Revistas e livros; e) Internet.

21. Tem acesso à Internet?

- a) Sim b) Não



ANEXO II

Documentação comprobatória para reserva das vagas fora das cotas sociais:

Opção 01 (LC): Para os candidatos que optarem às vagas de **Livre concorrência**.

Documentação básica para matrícula (item 18 do edital), exigida de **todos** os candidatos.

Opção 02 (LCA): Para os candidatos que independente da renda se **autodeclarados negros, pardos, indígenas ou pertencentes à comunidades quilombolas**.

Além da documentação básica para matrícula (item 18 do edital), exigida de **todos** os candidatos inscritos, apresentar também o seguinte:

Se pretos, pardos ou indígenas: Auto declaração.

Se pertencente à Comunidade Quilombola: declaração expedida pelo Líder da Comunidade ou Equivalente.

Documentação comprobatória para reserva das vagas para alunos da escola pública:

Opção 03 (EP): Para estudantes que cursaram integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas federais, estaduais ou municipais com funcionamento no Estado do Ceará e com **renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita**;

Além da documentação básica para matrícula (item 18 do edital), exigida de **todos** os candidatos inscritos, apresentar também os seguintes documentos:

I) Documento para comprovação de ter **cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas**:

Histórico Escolar do Ensino Médio (fotocópia autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, para verificação da autenticidade no local);

II) Documentos para comprovação de **renda familiar de até 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos**, per capita, o candidato deve apresentar os seguintes documentos:

1. Declaração de composição do núcleo familiar (todos os membros da família) e Renda Bruta do núcleo familiar (modelo anexo); e
2. Cópia autenticada em cartório ou cópia simples (sem autenticação), frente e verso, do documento de identidade do candidato e de todos os membros do núcleo familiar;

Para todos os membros que compõem o núcleo familiar apresentar a documentação conforme enquadramento em um dos casos a seguir:

1. Em caso de algum MEMBRO FAMILIAR COM ATÉ 15 ANOS DE IDADE apresentar:

Registro de nascimento ou RG.

1. Em caso de PARTICIPANTES DE PROGRAMAS DE AÇÃO INCLUSIVA apresentar:

• Documento comprobatório do NIS (Número de Identificação Social);



1. Em caso de TRABALHADORES COM VINCULO EMPREGATÍCIO apresentar um dos seguintes documentos:

- Declaração de IRPF (as três últimas) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos membros da família, cópia autenticada em cartório das páginas que contém a fotografia, a identificação do portador, a anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente, destinada para anotação de contrato de trabalho que esteja em branco; e se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas; ou
- Cópia simples (sem autenticação) do contracheque dos membros da família, referente aos últimos três meses, que antecederem a matrícula; ou
- Comprovante de recebimento de salários dos três últimos meses, que antecederem a matrícula, emitidos pela empresa ou contador ou;
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS ou;
- Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica ou;
- Extratos bancários dos últimos três meses, que antecederem a matrícula;

1. Em caso de APOSENTADOS E PENSIONISTAS apresentar um dos seguintes documentos:

- Declaração de IRPF (as três últimas) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 1. Extrato mais recente do pagamento do benefício ou;
 2. Extratos bancários dos últimos três meses, que antecederem o período da matrícula;

1. Em caso de ATIVIDADE RURAL apresentar um dos seguintes documentos:

- Declaração de IRPF (as três últimas) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 1. Declaração (as três últimas) de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ; ou
 2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou
 3. Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
 4. CTPS registrada e atualizada; ou
 5. Cópias de notas fiscais de vendas.

1. Em caso de AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS apresentar um dos seguintes documentos:

- Declaração de IRPF (as três últimas) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 1. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
 2. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
 3. Extratos bancários dos três últimos meses, que antecederem a matrícula; ou
 1. Cópia de contratos de prestação de serviços e/ou recibo de pagamento autônomo (RPA); ou
 2. DECORE – Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos; ou
 3. MEI – Micro Empreendedor Individual; ou



4. Declaração emitida por Sindicato, Associação e/ou igreja (com descrição da atividade exercida e da remuneração recebida)

1. Em caso de RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS apresentar um dos seguintes documentos:

1. Declaração de IRPF (as três últimas) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
2. Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses, que antecederem a matrícula; ou
3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos que antecederem a matrícula.

Opção 04: Para estudantes que cursaram integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas federais, estaduais ou municipais com funcionamento no Estado do Ceará e com **renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.**

Além da documentação básica para matrícula (item 18 do edital), exigida de **todos** os candidatos inscritos, apresentar também o seguinte:

Se pretos, pardos ou indígenas: Auto declaração.



AUTODECLARAÇÃO

Declaro, para os fins que se façam necessários, que me reconheço como _____,
considerando a seguinte fundamentação:

Declaro, para os devidos fins que se façam necessários, bem como me comprometo a comprovar caso seja necessário, a veracidade das informações declaradas, consciente de que no caso de prestar informações inverídicas serei submetido às penalidades legais cabíveis.

Local e Data.

Assinatura

ANEXO III – QUADRO DE VAGAS

I- CAMPUS: CRATO

CÓDIGO	CURSO/MODALIDADE	TURNO	VAGAS FORA DAS COTAS SOCIAIS		RESERVA DE VAGAS PARA ALUNOS DA ESCOLA PÚBLICA		TOTAL DE VAGAS
			OPÇÃO 1 Livre concorrência(LC) (70%)	OPÇÃO 2 Autodeclarados negros, pardos, indígenas ou quilombolas(LCA) (30%)	OPÇÃO 3 Alunos da Rede Pública com Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i> (EP) (32%)	OPÇÃO 4 Alunos da Rede Pública com Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i> , autodeclarados negros, pardos e indígenas(EPA) (68%)	
25-6	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LP)	Noite	14	06	06	14	40
26-4	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (B)	Manhã/Tarde	14	06	06	14	40
03-5	CIÊNCIAS ECONÔMICAS (B)	Noite	14	06	06	14	40
13-2	CIÊNCIAS ECONÔMICAS (B)	Manhã	14	06	06	14	40
02-7	DIREITO (B)	Noite	14	06	06	14	40
12-4	DIREITO (B)	Tarde	14	06	06	14	40
27-2	EDUCAÇÃO FÍSICA (LP)	Tarde	14	06	06	14	40
18-3	ENFERMAGEM (B)	Manhã/Tarde	11	04	04	11	30
04-3	GEOGRAFIA (LP)	Noite	14	06	06	14	40
14-0	GEOGRAFIA (LP)	Manhã	14	06	06	14	40
05-1	HISTÓRIA (LP)	Noite	14	06	06	14	40
19-1	HISTÓRIA (LP)	Manhã	14	06	06	14	40
06-X	LETRAS (LP)	Noite	14	06	06	14	40
20-5	LETRAS (LP)	Manhã	14	06	06	14	40
07-8	PEDAGOGIA (LP)	Noite	14	06	06	14	40
21-3	PEDAGOGIA (LP)	Manhã	14	06	06	14	40
31-2	QUÍMICA(LP)	Manhã/Tarde	14	06	06	14	40

II- CAMPUS: IGUATU

CÓDIGO	CURSO/MODALIDADE	TURNO	VAGAS FORA DAS COTAS SOCIAIS		RESERVA DE VAGAS PARA ALUNOS DA ESCOLA PÚBLICA		TOTAL DE VAGAS
			OPÇÃO 1 Livre concorrência(LC) (70%)	OPÇÃO 2 Autodeclarados negros, pardos , indígenas ou quilombolas(LCA) (30%)	OPÇÃO 3 Alunos da Rede Pública com Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i> (EP) (32%)	OPÇÃO 4 Alunos da Rede Pública com Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i> , autodeclarados negros, pardos e indígenas(EPA) (68%)	
82-5	DIREITO (B)	Noite	14	06	06	14	40
84-1	EDUCAÇÃO FÍSICA (LP)	Manhã	14	06	06	14	40
83-3	ENFERMAGEM (B)	Manhã/Tarde	14	06	06	14	40

III- CAMPUS: JUAZEIRO DO NORTE

CÓDIGO	CURSO/MODALIDADE	TURNO	VAGAS FORA DAS COTAS SOCIAIS		RESERVA DE VAGAS PARA ALUNOS DA ESCOLA PÚBLICA		TOTAL DE VAGAS
			OPÇÃO 1 Livre concorrência(LC) (70%)	OPÇÃO 2 Autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas(LCA) (30%)	OPÇÃO 3 Alunos da Rede Pública com Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i> (EP) (32%)	OPÇÃO 4 Alunos da Rede Pública com Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i> , autodeclarados negros, pardos e indígenas(EPA) (68%)	
17-5	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (B)	Manhã/Tarde	14	06	06	14	40
16-7	MATEMÁTICA (LP)	Noite/ Manhã(Sábado)	14	06	06	14	40
91-4	TEATRO (LP)	Manhã/Tarde	09	04	04	08	25
08-6	TECN. CONSTR. CIVIL: EDIFÍCIOS (TECNÓLOGO)	Noite	09	04	04	08	25
09-4	TECN. CONSTR. CIVIL: TOPOGRAFIA E ESTRADAS (TECNÓLOGO)	Noite	09	04	04	08	25

IV- UNIDADE DESCENTRALIZADA DE CAMPOS SALES

CÓDIGO	CURSO/MODALIDADE	TURNO	VAGAS FORA DAS COTAS SOCIAIS		RESERVA DE VAGAS PARA ALUNOS DA ESCOLA PÚBLICA		TOTAL DE VAGAS
			OPÇÃO 1 Livre concorrência(LC) (70%)	OPÇÃO 2 Autodeclarados negros, pardos, indígenas ou quilombolas(LCA) (30%)	OPÇÃO 3 Alunos da Rede Pública com Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i> (EP) (32%)	OPÇÃO 4 Alunos da Rede Pública com Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i> , autodeclarados negros, pardos e indígenas(EPA) (68%)	
85-X	LETRAS (LP)	Noite	14	06	06	14	40
86-8	MATEMÁTICA (LP)	Noite	14	06	06	14	40

V- UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MISSÃO VELHA

CÓDIGO	CURSO/MODALIDADE	TURNO	VAGAS FORA DAS COTAS SOCIAIS		RESERVA DE VAGAS PARA ALUNOS DA ESCOLA PÚBLICA		TOTAL DE VAGAS
			OPÇÃO 1 Livre concorrência(LC) (70%)	OPÇÃO 2 Autodeclarados negros, pardos, indígenas ou quilombolas(LCA) (30%)	OPÇÃO 3 Alunos da Rede Pública com Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i> (EP) (32%)	OPÇÃO 4 Alunos da Rede Pública com Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i> , autodeclarados negros, pardos e indígenas (68%)	
89-2	LETRAS (LP)	Noite	14	06	06	14	40